



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 032360/2013 CONVITE Nº 012/2013

1. PREÂMBULO:

- 1.1. A Prefeitura do Município de Cajati/SP, situada na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, convida essa conceituada empresa a participar do certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, com fundamento no Artigo 23, inciso II, letra "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sob nº 012/2013, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa para serviços de conserto e reforma em máquina de esteira CATERPILLAR D-06C com fornecimento de peças e mão-de-obra, cujas especificações necessárias ao presente certame, estão inseridas em anexos e que ficam fazendo parte integrante deste Convite, como se aqui estivessem transcritos.
- 2.2. Integram este Edital, os seguintes anexos:
- 2.2.1. Anexo I: Especificação das peças e serviços;
- 2.2.2. Anexo II: Minuta do Contrato;
- 2.2.3. Anexo III: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.
Manutenção da Divisão de Infraestrutura Municipal - 15.452.0001.2077
Material de Consumo - 3.3.90.30
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

4. DO LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DO ENVELOPE:

4.1. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1.1. Até às 10 horas do dia 11 de junho de 2013, na seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati - SP, na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP.

4.2. ABERTURA DO ENVELOPE

- a) Dia: 11/06/2013, impreterivelmente às 10:00 horas
b) Local: Sala da Divisão de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati
Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP
Telefax : (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



5 HABILITAÇÃO:

5.1. Foram convocadas para participação na presente licitação, **empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no Anexo I, detentora de documentos em validade, já extraídos pela Administração e anexos ao procedimento licitatório.**

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, a ser apresentada **FORA** do Envelope Proposta.

6.2. Os documentos que comprovem que as empresas se enquadram no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), juntamente com a Declaração constante no item 6.1 do edital, **FORA** do Envelope Proposta.

6.2.1. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6.3. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida no item 8 do edital.

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 7.1. Os documentos solicitados e o envelope “Proposta” deverão ser entregues no local indicado no item 4.1 deste Edital, até os dias e horários fixados para o encerramento desta licitação, em envelope fechado, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP PROCESSO Nº 032360/2013 CONVITE Nº 012/2013 Com o subtítulo ENVELOPE “PROPOSTA”

8 ENVELOPE PROPOSTA:

Obs.: Para fins de obtenção do exercício do Direito de Preferência da Lei Complementar nº 123/2006, verificar item 6 do edital.

- 8.1. Deverão constar no envelope proposta os seguintes documentos:

8.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou

8.1.2. **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.1.3. **Inscrição do Ato Constitutivo** no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício; ou

8.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante

8.3. A Carta Proposta, deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, constando as seguintes informações:

8.3.1. Convite nº 012/2013;

8.3.2. Objeto da licitação, conforme anexo I;

8.3.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante;

8.3.3. Preço unitário e total, em algarismo e por extenso;

8.3.4. Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 8.3.5. Prazo de Entrega da máquina: Em até 60 (sesseenta) dias após a assinatura do Contrato.
- 8.3.6. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.
- 8.3.7. Declaração de que nos preços unitários propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.
- 8.3.8. **Declaro, sob as penas da lei, que me encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.**
- 8.3.9. Local, data, assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;
- 8.3.10. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal;
- 8.4. A proposta deverá ser impressa ou preenchida a máquina, em papel timbrado da empresa, com preços unitários e totais.
- 8.4.1. As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.
9. **Validade dos documentos constantes da Proposta:**
- 9.1. No caso da não participação dos sócios e ou proprietários na presente licitação, os representantes presentes deverão apresentar instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame e para assinar os documentos apresentados em nome da empresa licitante. **Os documentos deverão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada.**

10. **DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:**

- 10.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 10.2. Após a entrega da proposta exigida pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 10.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 10.4.** Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, devidamente autenticado ou original, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- 10.5.** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de verificação e abertura do envelope “**PROPOSTA**”.
- 10.6.** É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO JULGAMENTO:

11.1. ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

- 11.1.1.** Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, no mesmo local, pela Comissão de Licitação.
- 11.1.2.** Após aberto os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 11.1.3.** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
- 11.1.3.1.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.
- 11.1.4.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- 11.1.5.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

11.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.2.1. Desclassificação :

11.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



c) apresentarem preços superiores aos praticados no mercado;
d) apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;

e) não possuam todos os documentos solicitados em edital.

11.2.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

11.2.2. Classificação:

11.2.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços totais propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

11.2.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.2.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.2.2.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 44, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.3.1. Cabe a Autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

12. DO CONTRATO:

12.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo III do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

12.1.1. No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

12.1.1.1. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos – via sistema informativo “INTERNET” da Previdência Social – INSS) dentro do prazo de validade.

12.1.1.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão Negativa de Débitos – via sistema informativo “INTERNET” do FGTS) dentro do prazo de validade.

12.1.1.3. Apresentar a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)

12.1.1.4. Apresentar a prova de regularidade (C.N.D) de tributos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra forma equivalente, na forma da Lei.

12.1.1.5. O não cumprimento nos dispostos nos itens 12.1.1.1, 12.1.1.2, 12.1.1.3 e 12.1.1.4 do edital implicará na não assinatura do contrato, sujeitando-se a empresa as penalidades previstas no item 12.2.5.3.

12.2. Prazo para assinatura do contrato

12.2.1. O Proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir de comunicado expedido pela Seção competente.

12.2.2. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada,



inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecidas pelo art. 81 da legislação citada.

11.2.3 Do local e prazo de execução dos serviços

11.2.3.1. O prazo para execução da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que a soma dos valores contratuais não ultrapasse o limite estipulado no artigo 23, inciso II, letra “a” do mesmo Diploma Legal. Os serviços serão executados na máquina de esteira CATERPILLAR D-06C em Oficina da empresa contratada.

11.2.4. Das condições de pagamento

11.2.4.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

12.2.5. Das obrigações

12.2.5.1 Da Contratada

12.2.5.1.1. Pelo ressarcimento de todos os danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos lubrificantes fornecidos.

12.2.5.2. Da Contratante

12.2.5.2.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos efetuados pela **CONTRATADA**;

12.2.5.3. Das Penalidades

12.2.5.3.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos valores.

12.2.5.3.2. A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 2 (dois por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

12.2.5.3.3. Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 12.2.5.3, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M = 0,100 \times Vcn$$

Onde:

M = Valor da multa em moeda corrente nacional

Vcn = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 12.2.5.3.4.** Nas sanções constantes de 12.2.5.3.1, 12.2.5.3.2 e 12.2.5.3.3 do edital os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- 12.2.5.3.5.** Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 12.2.5.3.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista nos itens 12.2.5.3.1 e 12.2.5.3.3 anteriores;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE**.
- 12.2.5.3.7.** As sanções previstas no item 12.2.5.3.6, alíneas “a”, “c” e “d” do edital poderão incidir juntamente com a do subitem 12.2.5.3.6 alínea “b”.
- 12.2.5.3.8.** As sanções previstas no subitem 12.2.5.3.6 alíneas “c” e “d” do edital poderão também ser aplicadas quando:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.2.5.3.9.** A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.
- 12.2.5.3.10.** Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

12.2.5.4. Da Rescisão

- 12.2.5.4.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- 12.2.5.4.2.** Constitui motivo para a rescisão do contrato:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**,
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- h) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2.5.4.3. Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 12.2.5.4.2 alíneas “a” a “i” anteriores, a **CONTRATADA** perderá a garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

12.2.5.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 12.2.5.4.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: devolução da garantia contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

12.2.5.4.5. Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

12.2.5.4.6. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

12.2.5.4.7. Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

12.2.5.4.8. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:



Página 10 de 25

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP – Cep: 11950-000
Telefax : (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



- 13.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas.
- 13.2. O prazo para impugnação deste edital é o constante no § 1º, do Artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- 13.3. As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitações, com recurso ao Senhor Prefeito Municipal.
 - 13.3.1. Conforme Lei 9800/99 em seu artigo 1º: *“É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita”* e artigo 2º: *“A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias da data de seu término”*.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora de Licitações.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :**
 - 14.1. Este Convite será afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Cajati.
 - 14.2. Poderão participar deste Convite somente empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item 2 do Edital.
 - 14.3. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega do envelope, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) referentes à custas de reprodução.
 - 14.4. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, no Depto de Compras / Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas, até o penúltimo dia previsto para entrega do envelope.

Cajati, 22 de maio de 2013.

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Chefe da Divisão de Compras e Licitações

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



**PROCESSO Nº 032360/2013
CONVITE Nº 012/2013**

A N E X O I

ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Contratação de empresa para serviços de conserto e reforma em máquina de esteira CATERPILLAR D-06C com fornecimento de peças e mão-de-obra, pelo período de 60 (sessenta) dias.

RELAÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS POR MÁQUINA

• PEÇAS UTILIZADAS

ITEM	Quantidade	Número	Descrição	VALOR MÉDIO ORÇADO UNITÁRIO
1	1	2P 7326	Junta	R\$ 0,78
2	1	1P 6434	Junta	R\$ 0,82
3	1	5S 6051	Junta	R\$ 1,15
4	1	T- 225	Junta	R\$ 1,27
5	1	5S 9588	Junta	R\$ 1,93
6	1	1M 7250	Cuba	R\$ 55,17
7	1	4M 4299	Junta	R\$ 4,63
8	1	5S 6735	Junta	R\$ 1,43
9	4	5H 7704	Anel	R\$ 13,77
10	4	4L 8337	Anel	R\$ 9,00
11	1	5L 8855	Anel	R\$ 9,77
12	1	2S 5301	Anel	R\$ 15,53
13	1	7H 3270	Junta	R\$ 0,57
14	1	1S 4810	Junta	R\$ 0,68
15	1	9H 6067	Anel	R\$ 2,40
16	1	4M 6480	Junta	R\$ 0,75
17	1	6A 3386	Junta	R\$ 1,30
18	1	5S 9150	Tube	R\$ 370,00
19	1	5S 8479	Cabo	R\$ 81,83
20	6	1P 7324	Vela	R\$ 12,90
21	6	7S 3206	Anel	R\$ 3,40
22	1	7S 1234	Suporte	R\$ 444,50
23	1	PH 2256	Bomba	R\$ 315,63
24	1	3S 4131	Manômetro	R\$ 79,77
25	1	5S 9068	Manômetro	R\$ 156,00
26	1	5M 1065	Manômetro	R\$ 71,80
27	1	4S 9207	Termômetro	R\$ 75,77
28	1	2M 5407	Junta	R\$ 0,72
29	1	7F 7590	Junta	R\$ 1,20
30	2	9H 6067	Anel	R\$ 2,55
31	1	5S 0484	Filtro	R\$ 47,90
32	1	2M 8691	Junta	R\$ 2,47





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



33	2	5M 4741	Junta	R\$	3,72
34	2	1S 6453	Retentor	R\$	16,87
35	1	5M 5064	Junta	R\$	1,25
36	1	8M 9178	Termômetro	R\$	81,27
37	1	5M 7329	Anel	R\$	26,00
38	3	8M 4987	Anel	R\$	2,47
39	1	1S 0004	Anel	R\$	2,28
40	8	8M 4988	Anel	R\$	2,72
41	1	1F 3133	Junta	R\$	0,98
42	1	8M 4436	Anel	R\$	7,60
43	1	8M 4390	Anel	R\$	4,45
44	2	5F 149	Anel	R\$	2,57
45	1	2H 9247	Anel	R\$	2,52
46	1	4J 6064	Filtro	R\$	71,47
47	1	7M 8485	Anel	R\$	1,28
48	1	8M 5585	Junta	R\$	7,60
49	2	7M 675	Coxim	R\$	51,13
50	4	7M 0674	Coxim	R\$	112,60
51	2	1S 8734	Suporte	R\$	445,00
52	1	L 2431	Porca	R\$	28,03
53	2	5M 6704	Trava	R\$	18,60
54	2	1K 6705	Parafuso	R\$	1,48
55	2	5M 6711	Junta	R\$	1,27
56	2	1M 8748	Retentor	R\$	76,47
57	2	1S 4974	Anel	R\$	9,53
58	2	2P 1623	Junta	R\$	12,08
59	2	4S 6752	Retentor	R\$	84,50
60	8	2S 4366	Calço	R\$	2,63
61	2	5M 6632	Junta	R\$	9,60
62	2	5M 6627	Anel	R\$	4,33
63	2	3S 9983	JG Segmento	R\$	1.892,83
64	2	5S 4017	Bujão	R\$	49,00
65	2	4T 74850	Capa	R\$	435,00
66	4	5M 1176	Retentor	R\$	215,33
67	56	5 1585	Parafuso	R\$	1,70
68	66	2M 849	Arruela	R\$	1,17
69	40	3S 8182	Parafuso	R\$	5,80
70	40	7H 3607	Porca	R\$	1,70
71	8	1B 2886	Parafuso	R\$	4,53
72	4	5M 5000	Trava	R\$	16,03
73	8	6F 4991	Parafuso	R\$	18,83





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



74	8	3B 4514	Arruela	R\$	2,47
75	4	1D 4556	Parafuso	R\$	1,30
76	4	3B 4507	Arruela	R\$	0,93
77	16	3270-A	Parafuso	R\$	1,93
78	16	3B 4508	Arruela	R\$	0,77
79	8	9M 6692	Régua	R\$	18,00
80	8	9M 3486	Espaçador	R\$	12,87
81	8	S 1587	Parafuso	R\$	1,00
82	8	3B 4508	Arruela	R\$	0,78
83	8	4B 1382	Placa	R\$	9,13
84	4	7M 1845	Placa	R\$	34,50
85	8	4F 5004	Coxim	R\$	20,37
86	2	2S 5925	Válvula	R\$	18,07
87	2	5M 6708	Arruela	R\$	2,63
88	2	5F 0149	Anel	R\$	2,48
89	2	4S 9006	Anel	R\$	17,47
90	2	5M 2997	Anel	R\$	1,57
91	2	5M 2998	Anel	R\$	2,23
92	4	6H 6269	Anel	R\$	13,63
93	8	1A 8537	Parafuso	R\$	5,07
94	8	3B 4510	Arruela	R\$	1,17
95	12	7M 1857	Calco	R\$	3,27
96	14	2S 1731	Bujão	R\$	7,30
97	48	7M 1848	Calco	R\$	2,63
98	4	7M 1850	Régua	R\$	9,13
99	168	0S 1588	Parafuso	R\$	1,37
100	168	3B 4506	Arruela	R\$	0,55
101	24	1M 8747	Retentor	R\$	40,23
102	28	5F 8000	Anel	R\$	1,20
103	4	1H 6227	Anel	R\$	2,00
104	28	8S 5349	Bucha	R\$	61,00
105	4	7M 1822	Casquilho	R\$	23,43
106	2	3B 8490	Graxeira	R\$	2,50
107	4	L 1169	Parafuso	R\$	3,40
108	4	1D 4593	Parafuso	R\$	4,27
109	8	3B 4510	Arruela	R\$	1,23
110	4	7M 728	Régua	R\$	12,50
111	8	5M 4436	Colar	R\$	92,13
112	2	5M 4435	Colar	R\$	92,13
113	2	5M 4448	Eixo	R\$	385,00
114	288	8M 7231	Arruela	R\$	2,13





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



115	48	1A8537	Parafuso	R\$	4,10
116	48	2S 736	Arruela	R\$	1,17
117	4	2H 6338	Anel	R\$	1,55
118	4	1H 9696	Anel	R\$	0,98
119	2	9M 5045	Protetora	R\$	407,67
120	8	L 1329	Parafuso	R\$	3,58
121	8	2M 849	Arruela	R\$	1,03
122	8	L 1714	Arruela	R\$	1,35
123	1	9S 8257	Protetora	R\$	720,43
124	1	9S 8258	Protetora	R\$	720,43
125	2	9S 8245	Protetora	R\$	227,67
126	2	9S 8246	Protetora	R\$	227,67
127	16	7B 3235	Parafuso	R\$	1,07
128	16	3B 4508	Arruela	R\$	0,73
129	8	1J 4384	Pino	R\$	5,83
130	4	4M 3948	Anel	R\$	43,40
131	2	2H 3931	Anel	R\$	1,97
132	2	9M 1393	Anel	R\$	32,40
133	1	7N 2949	Polia	R\$	308,67
134	1	7N 9137	Polia	R\$	346,33
135	2	7M 4705	Correa	R\$	109,67
136	28	2H 3928	Anel	R\$	2,15
137	6	5B 3718	Anel	R\$	1,00
138	6	6F 1069	Anel	R\$	2,37
139	1	5S 6795	Anti Câmara	R\$	86,93
140	1	9M 2008	Anel	R\$	13,87
141	2	4M 5990	Pino	R\$	80,43
142	2	4M 5992	Bucha	R\$	85,60
143	1	5F 8353	Chave	R\$	36,17
144	2	9M 1393	Anel	R\$	29,67
145	1	5D 0505	Retentor	R\$	32,43
146	1	2P 1818	Cubo	R\$	468,67
147	6	1D 4717	Porca	R\$	0,72
148	6	0S 1594	Parafuso	R\$	1,52
149	6	0T 0573	Parafuso	R\$	2,43
150	1	2P 1757	Cubo	R\$	299,87
151	6	7M 5734	Arruela	R\$	10,10
152	3	5M 6198	Eixo	R\$	74,80
153	5	7M 8594	Rebite	R\$	0,83
154	2	5M 6178	Arruela	R\$	51,33
155	3	2S 669	Rolamento	R\$	26,90





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



156	3	5M 6181	Engrenagem	R\$ 74,00
157	2	1T 902	Bucha	R\$ 52,73
158	1	1T 425	Rolamento	R\$ 850,67
159	1	1T 441	Rolamento	R\$ 216,00
160	2	1T 0069	Anel	R\$ 20,67
161	1	5M 6604	Junta	R\$ 14,60
162	1	4M 5876	Junta	R\$ 3,47
163	1	6F 4718	Anel	R\$ 3,03
164	1	3F 3727	Anel	R\$ 8,17
165	4	1B 8714	Chaveta	R\$ 4,67
166	2	1B 8710	Chaveta	R\$ 2,90
167	2	2P 3422	Engrenagem	R\$ 1.131,33
168	2	2P 3423	Pinhão	R\$ 1.278,33
169	6	8N 8796	Bico Injetor	R\$ 132,67
170	6	9H 5797	Elemento	R\$ 258,00
171	1	5S 6281	Junta	R\$ 195,67
172	1	8S 1605	Junta	R\$ 31,33
173	6	9H 5746	Válvula	R\$ 35,77
174	1	3J 5432	Pino	R\$ 613,00
175	1	3J 1943	Colar	R\$ 168,69
176	1	9J 2332	Bucha	R\$ 516,00
177	1	3F 6149	Pino	R\$ 103,00
178	1	4F 2152	Colar	R\$ 83,00
179	288	1S 1859	Parafuso	R\$ 5,63
180	288	1S 1860	Porca	R\$ 2,53
TOTAL DAS PEÇAS ORÇADO (MÉDIA DE PREÇOS)				R\$ 36.734,29
181	1	Serviço	Reforma completa dos radiadores (d'água, óleo e transmissão), revisão do cabeçote do motor, revisão do conversor de torque, revisão do sistema hidráulico, sanar vazamentos diversos no motor e na transmissão, revisão das embreagens direcionais, revisão dos redutores laterais, substituição da turbina do motor, recuperação completa do material rodante, aprontamento dos trucks, revisão da bomba e bicos injetores, recuperação de todo sistema elétrico(fazendo	R\$ 25.545,61





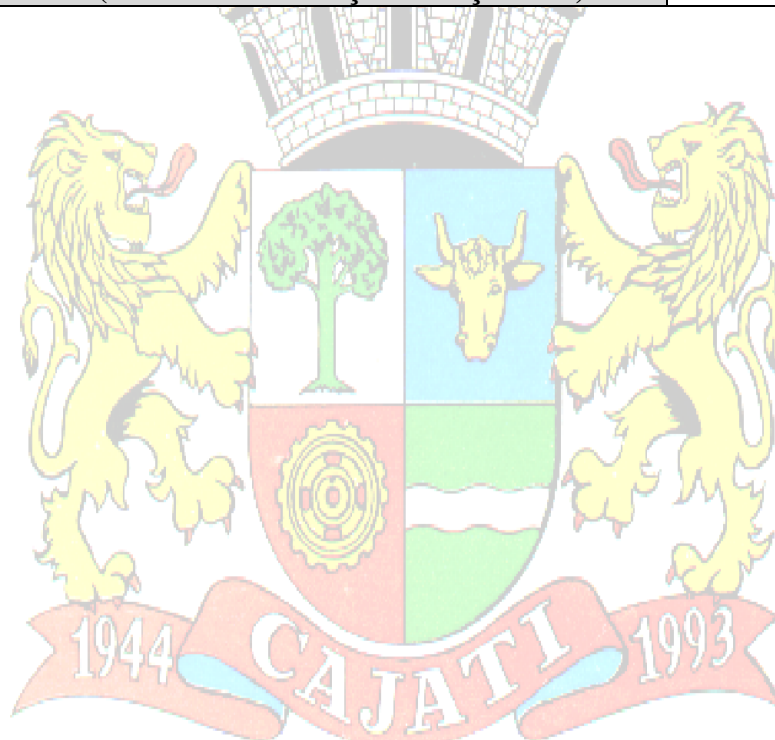
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



	chicote novo), recuperação do estofamento, embuchamento de todos os varões e alavancas de comando, embuchamento dos braços da lâmina e olhais do arco de força, substituir todos os óleos e filtros, limpeza interna do tanque de combustível, lataria e pintura geral.	
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA ORÇADO (MÉDIA DE PREÇOS)		R\$ 25.545,61
TOTAL GERAL (MÉDIA DE PREÇOS ORÇADOS)		R\$ 62.279,90





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com

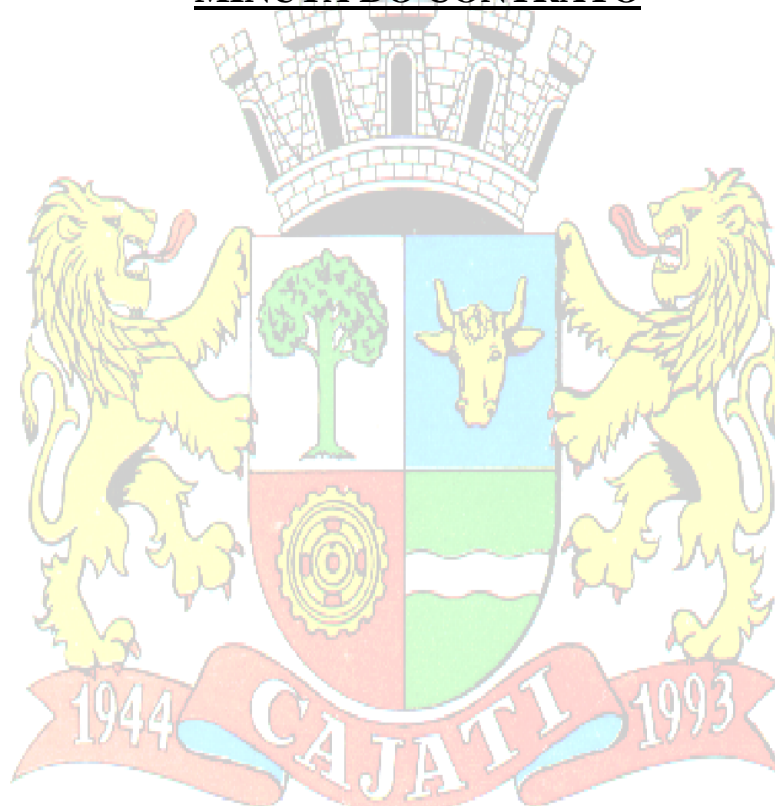


PROCESSO Nº 032360/2013

CONVITE Nº 012/2013

A N E X O II

MINUTA DO CONTRATO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



CONTRATO N°

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, n° 10 – Centro, Município de Cajati, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o n° 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J sob n°, aqui representada pelo Sr., R.G. de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no Convite n° 012/2013, Processo n° 032360/2013, conforme Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa para serviços de conserto e reforma em máquina de esteira CATERPILLAR D-06C com fornecimento de peças e mão-de-obra de acordo com as especificações e demais documentos que formam o Convite n° 012/2013, os quais fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da presente licitação será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 e demais atualizações, desde que a soma dos valores contratuais não ultrapasse o limite estipulado no artigo 23, inciso II, letra “a” do mesmo Diploma Legal. Os serviços serão executados na máquina CATERPILLAR D-06C do Município em Oficina da empresa contratada.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$
(.....).

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO



Página 20 de 25

Praça do Paço Municipal, n° 10 – Centro – Cajati – SP – Cep: 11950-000
Telefax : (13) 3854-8719





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – INÍCIO E EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS/SERVIÇOS

A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, após a assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser realizados em Oficina da empresa contratada.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE

Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPCA-IBGE.

Cláusula Sétima – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**.

Manutenção da Divisão de Infraestrutura Municipal – 15.452.0001.2077

Material de Consumo – 3.3.90.30

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39

Cláusula Oitava – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cajati.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- § 1º - Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer os serviços executados em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão-de-obra, transporte e outras de qualquer natureza;
- § 2º - Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura;
- § 3º - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
- § 4º - Manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.
- § 5º - Realizar todos os serviços/fornecimentos em conformidade com as especificações do Anexo I – Planilha de descrição das peças/serviços.
- § 6º - Prestar garantia dos serviços executados por período não inferior à 90 (noventa) dias.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Página 21 de 25

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP – Cep: 11950-000

Telefax : (13) 3854-8719





A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Décima Primeira – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, no caso de atraso injustificável no repasse dos valores.

A **CONTRATADA** estará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.

Em caso de rescisão, por qualquer hipótese prevista no item 11.5.4.2, do edital, sujeitar-se-á a parte infratora à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M = 0,100 \times Vcn$$

Onde:

M = Valor da multa em moeda corrente nacional

Vcn = Valor do contrato atualizado no mês de aplicação da multa, referente a parte dos serviços não concluídos.

Nas sanções constantes de 11.2.5.3.1, 11.2.5.3.2 e 11.2.5.3.3 do edital, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.

Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- advertência;
- multa, na forma prevista nos itens 11.2.5.3.1 e 11.2.5.3.3 do edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CONTRATANTE**.



As sanções previstas no item 11.2.5.3.6 do edital, alíneas “a”, “c” e “d” poderão incidir juntamente com a do subitem 11.2.5.3.6 do edital, alínea “b”.

As sanções previstas no subitem 11.2.5.3.6 do edital, alíneas “c” e “d” poderão também ser aplicadas quando:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

A rescisão unilateral, sem motivos justificados e não prevista no presente contrato, penalizará a parte infratora com multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constitui motivo para a rescisão do contrato:

- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;
- a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei 8666/93;
- a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;
- a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



Em caso de rescisão, por qualquer das hipóteses previstas no item 11.2.5.4.2 alíneas “a” a “i” anteriores, a **CONTRATADA** perderá a garantia contratual a favor da **CONTRATANTE**, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a **CONTRATANTE** lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

Quando a rescisão ocorrer com base no item 11.2.5.4.2 alíneas “h” e “i”, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: devolução da garantia contratual; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização, se houver.

Os casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, a seção V do Capítulo III da Lei 8666/93, ficando assegurado à **CONTRATANTE** a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP**.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de _____ de 2013.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com



PROCESSO Nº 032360/2013

CONVITE Nº 012/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

CONVITE Nº 012/2013

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência com o critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de de 2013.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



Página 25 de 25

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP – Cep: 11950-000
Telefax : (13) 3854-8719

